



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Retificação de Autuação

Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5691

REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCE/ES
PROC.(A/S)(ES) : CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO - TCE/ES
AM. CURIAE. : SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS
ADV.(A/S) : MARCOS GOMES RIBEIRO (21094/ES)
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - MPC/ES
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - MPC/ES

(Controle Concentrado e Reclamações)

Certifico que, em cumprimento à decisão de 20/07/2020, a autuação destes autos foi alterada para fazer constar o Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo - SINDIPÚBLICOS e o Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo - MPC/ES como *amicus curiae* e Marcos Gomes Ribeiro (21094/ES) e o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo - MPC/ES como seus respectivos patronos.

Brasília, 4 de agosto de 2020.

José Augusto Seraphim de Medeiros (técnico judiciário)
Matrícula 1036